



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO**  
**POLÍCIA PENAL**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para a confecção de três mil quinhentas e vinte jaquetas e sete mil e quarenta blusões a serem distribuídos às pessoas privadas de liberdade que encontram-se no Complexo Prisional de Canoas e na Penitenciária Estadual de Canoas I – PECAN I.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A Superintendência dos Serviços Penitenciários (SUSEPE) do Estado do Rio Grande do Sul, considerando a atual situação de uma onda de frio rigorosíssima que atinge nosso Estado, justifica a necessidade emergencial da aquisição de três mil quinhentas e vinte jaquetas e sete mil e quarenta blusões para atendimento da população privada de liberdade.

2.2 Os estabelecimentos Complexo Prisional de Canoas e na Penitenciária Estadual de Canoas I – PECAN I são estabelecimentos de Presença Plena do Estado, ou seja, é responsabilidade do Estado prover integralmente alimentação e vestuário aos seus apenados. O uso de vestimentas adequadas é essencial para evitar doenças típicas da estação, como gripes e resfriados, que podem comprometer a saúde e a segurança do sistema prisional.

2.3 Atualmente, a SUSEPE realiza regularmente a aquisição e distribuição de cobertores e moletons à população carcerária, por meio de Ata de Registro de Preços conduzida pela Central de Licitações do Estado – CELIC. Até o presente momento, esses itens vinham sendo suficientes para suprir a demanda, mas diante da onda de frio excepcional que assola o Rio Grande do Sul, tornou-se necessária a aquisição urgente dos casacos e de moletons mais robustos para complementar e aprimorar a proteção térmica oferecida.

2.4 Cumpre destacar que o fornecimento de assistência material aos presos, incluindo vestuário, é dever do Estado, conforme previsto na Lei de Execução Penal (LEP), nos artigos 10, 11 e 12, que estabelecem a assistência ao preso como um direito fundamental, objetivando a prevenção do crime e a reinserção social, incluindo alimentação, vestuário e instalações higiênicas.

**3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO:**

3.1. Concluído o serviço de confecção dos uniformes, os bens deverão ser entregues no Complexo Prisional de Canoas e na Penitenciária Estadual de Canoas I situadas na Estrada do Nazário, nº3505- Estância Velha – Canoas - RS.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO**  
**POLÍCIA PENAL**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

**4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 A presente contratação tem por objeto a confecção e fornecimento de **3.520 jaquetas e 7.040 blusões**, padronizados e adequados às condições climáticas do Estado do Rio Grande do Sul, destinados às pessoas privadas de liberdade nas unidades prisionais estaduais.

4.2 Os serviços incluem todas as etapas necessárias à entrega do produto final, compreendendo:

- Aquisição dos insumos e matéria-prima (tecidos, aviamentos, linhas, etiquetas, zíperes etc.);
- Modelagem, corte, costura, acabamento e revisão das peças;
- Embalagem e entrega dos casacos nas unidades indicadas pela Administração;
- Apresentação de amostras físicas para aprovação antes do início da produção em escala.

4.3 Os itens deverão possuir modelagem para o público masculino, nos tamanhos solicitados pela instituição, e ser produzidos com material resistente, conforme especificações descritas no ANEXO I.

4.4 Considerando a intensificação das condições climáticas no Estado, os fornecedores deverão entregar o quantitativo total em 10 dias, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço - OIS.

**5. DA GARANTIA DE QUALIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos confeccionados, responsabilizando-se por:

- Empregar materiais de boa procedência, novos, sem uso anterior, que atendam aos padrões técnicos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência;
- Adotar controle de qualidade durante todo o processo produtivo, assegurando a padronização, a durabilidade e o acabamento das peças;
- Apresentar amostras para validação da contratante antes do início da produção em série;
- Substituir, por sua conta, qualquer peça rejeitada pela fiscalização da contratante por não atender às especificações técnicas ou apresentar vícios de fabricação;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO**  
**POLÍCIA PENAL**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

- Garantir que os produtos não apresentem defeitos de costura, desbotamento precoce, encolhimento excessivo ou falhas nos materiais utilizados por um período mínimo de **90 (noventa) dias após a entrega**, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

**6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.**

6.1 Compete à empresa contratada:

- a) Realizar a confecção dos produtos conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Fornecer os materiais e insumos necessários à execução do objeto, arcando com todos os custos relacionados à produção, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- c) Apresentar amostras técnicas para avaliação e aprovação da contratante antes do início da produção;
- d) Fornecer o quantitativo no prazo de 10 dias, considerando que as condições climáticas se intensificam no Estado.
- e) Cumprir os prazos estipulados no cronograma de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- f) Substituir, em até 10 (dez) dias úteis, qualquer item entregue em desacordo com o contrato;
- g) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- h) Permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por parte da contratante;
- i) Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Compete à Administração contratante:

- a) Fornecer, previamente à produção, as quantidades por tamanho, especificações de personalização e locais de entrega;
- b) Analisar e aprovar as amostras apresentadas pela contratada;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade dos produtos entregues com os padrões exigidos;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO**  
**POLÍCIA PENAL**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

d) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades ou não conformidades verificadas durante a execução do contrato;

e) Proceder ao recebimento dos produtos e à conferência quantitativa e qualitativa;

f) Efetuar os pagamentos devidos, conforme as condições estabelecidas no contrato, após o aceite dos produtos entregues.

7.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, e pertinentes ao objeto do presente pacto.

7.3. Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo as dúvidas porventura existentes, por intermédio da administração das unidades prisionais abrangidas pelo contrato.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento pela prestação dos serviços ocorrerá em até 30 (trinta) dias após ter sido protocolada a nota fiscal, desde que devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO e entregue junto com os comprovantes de execução do serviço em cada Estabelecimento Prisional.

8.1.1. Entende-se por protocolada a nota devidamente atestada e encaminhada para o e-mail [notasfiscais@susepe.rs.gov.br](mailto:notasfiscais@susepe.rs.gov.br)

8.1.2. No ateste nas notas fiscais é obrigatório a identificação do servidor responsável contendo, nome e identidade funcional, nome da casa prisional e data.

## **9. DOS PRAZOS**

9.1. O prazo para início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

9.2. O prazo de duração desta contratação será o mesmo previsto para a entrega dos itens, podendo ser prorrogada, a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.3 A entrega deverá ser programada conforme a necessidade da contratante, sendo o prazo máximo de 10 dias.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO.**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO**  
**POLÍCIA PENAL**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

10.1. A fiscalização do contrato será definida a partir de ato de nomeação específico, que se dará através de publicação de Portaria ou documento semelhante no Diário Oficial do Estado.

**11. DA VISITA TÉCNICA.**

11.1 Poderá ser realizada Visita técnica antes da apresentação das propostas, pelo responsável técnico da empresa contratada, devendo ser emitido pelo Diretor do Estabelecimento Atestado da Visita Técnica.

11.2 O prestador do serviço, realizando ou não a Visita Técnica, deve apresentar declaração de pleno conhecimento do objeto e do local de realização do serviço.

**12. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Não será exigida a garantia do contrato.

**13. DA SUSTENTABILIDADE**

13.1 O licitante obriga-se a adotar, durante a execução do contrato, práticas de sustentabilidade previstas no Art. 7º da Instrução Normativa 08/2020, quais sejam:

I- uso de produtos de limpeza e conservação suficientes e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA

II - uso de equipamentos de limpeza com menor geração de ruído no seu funcionamento, conforme legislação vigente;

III - fornecimento dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

IV - realização de programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

V - separação dos resíduos recicláveis descartados, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem;

VI - observância à legislação vigente de descarte de resíduos sólidos.

Porto Alegre, 08 de julho de 2025.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO  
POLÍCIA PENAL  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

**ANEXO I**

**1. DESCRIÇÃO JAQUETAS**

**1.1. TECIDO**

Tecido malha Fleece dupla face, com dois lados distintos lado mais liso (face externa), e o outro com textura fleece (face interna).

**1.2. CORES**

LARANJA, não havendo laranja, BRANCO.

A entrega total do lote deverá ser feita em uma única cor.

**1.3. COMPOSIÇÃO E MATERIAL**

Composição mínima do tecido:

Base: 100% Poliéster

Face: mínimo de 96% Poliéster e 4% Elastano

Gramatura: 300 g/m<sup>2</sup>, com tolerância de ±5%

**1.4. ESTRUTURA DA JAQUETA**

Modelagem unissex, com corte reto;

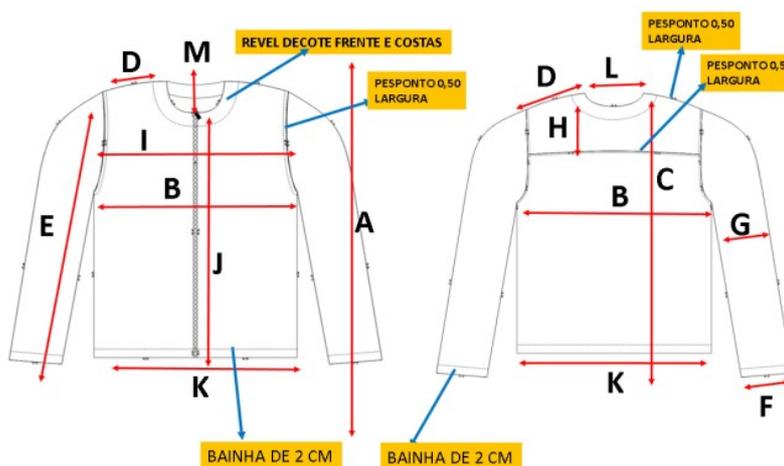
Gola careca com revel interno e acabamento com pesponto de 0,5 cm (frente e costas);

Fechamento frontal com zíper, do decote até a barra;

Mangas longas com punhos retos, sem elástico;

Bainha inferior com acabamento de 2 cm;

Costuras reforçadas nas principais junções, com pesponto de 0,5 cm.



**1.5. MEDIDAS DE REFERÊNCIA (EM CM)**

Posição	Descrição	M	G	GG	XG
A	Comprimento total	72	77	77	80
B	Tórax	56	59	65	68



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO  
POLÍCIA PENAL  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

Posição	Descrição	M	G	GG	XG
C	Ombro até cintura	72	77	77	80
D	Ombro	17,5	17,5	18,5	19
E	Comprimento da manga	65	66	66	66
F	Largura do punho	27,5	29	29	30
G	Largura da manga	45	47	48	49
H	Comprimento da pala costas	14	16	17	17
I	Espalda frente	43	45	47	49
J	Comprimento centro frente	65	70	70	70
K	Cintura	56	59	65	68
L	Largura do decote	17	17	17	17
M	Altura do decote frente	65	70	70	70

**2. DESCRIÇÃO BLUSÕES**

**2.1 TECIDO**

Tecido Fleece de gramatura 220, toque macio e térmico, com acabamento interno aveludado e excelente retenção de calor.

**2.2. CORES**

LARANJA, não havendo laranja, BRANCO.

A entrega total do lote deverá ser feita em uma única cor.

**2.3. COMPOSIÇÃO E MATERIAL**

Composição 100% Poliéster

**2.4. ESTRUTURA DO BLUSÃO**

Modelagem tradicional unissex com caimento reto. Acabamentos:

Gola redonda com reforço interno

Punhos e barra em ribana canelada com elastano

Costura reforçada com linha de alta resistência

Aplicações: Ideal para uso em ambientes de clima frio, uniforme corporativo, institucional ou uso casual, proporcionando conforto térmico e praticidade.

**2.5. MEDIDAS DE REFERÊNCIA (EM CM)**

Tamanho	Busto (cm)	Cintura (cm)	Quadril (cm)	Nº
P	88-93	82-87	92-97	38/40
M	94-99	88-93	98-103	40/42
G	100-107	94-101	104-111	42/44



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO**  
**POLÍCIA PENAL**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

GG	108-115	102-109	112-119	44/46
EGG	116-123	110-117	120-127	46/50